

ATOS DO GOVERNADOR

RESOLUÇÕES

Atos do Governador

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/2026.

Dispõe sobre as iniciativas encaminhadas pelas secretarias finalísticas à Secretaria da Reconstrução Gaúcha - SERG, visando a inclusão na carteira do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul.

O **COMITÊ GESTOR DO PLANO RIO GRANDE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Resiliência, o projeto "Fundo a Fundo para o município de Cachoeirinha", da Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG). O projeto consiste na Elaboração de Anteprojeto Técnico do Sistema de Proteção Contra Cheias (SPCC), compreendendo: (i) levantamentos topográficos e aerofotogramétricos com LiDAR; (ii) estudos hidrológicos, hidrodinâmicos e geotécnicos; (iii) análises de estabilidade; (iv) anteprojeto de alteamento e retroanálise de aproximadamente 1.470 m do dique existente; (v) diagnóstico, retrofit e anteprojeto das Casas de Bombeamento João Pessoa e Nilo Peçanha; (vi) estimativa de custos, cronograma e matriz de riscos.

Art. 2º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Resiliência, o "Fundo a Fundo para o município de Eldorado do Sul", da Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG). O projeto consiste na implantação de galerias pluviais celulares pré-moldadas nos trechos da Rua dos Pilares (Galeria Pluvial 01) e da Rua Gabriela Nascimento (Galeria Pluvial 02), bairro Picada.

Art. 3º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Recuperação, o Projeto "Novo Hospital em Três Coroas", da Secretaria da Saúde (SES). O projeto visa a construção do novo hospital da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, no município de Três Coroas/RS, com capacidade projetada de 80 leitos e concebido dentro dos princípios de resiliência climática e sustentabilidade assistencial. A nova unidade hospitalar ampliará significativamente a atual estrutura assistencial, passando a ofertar serviços de internação clínica e cirúrgica, urgência e emergência, diagnóstico por imagem, especialidades médicas, pediatria e saúde mental, fortalecendo a Rede SUS local e regional.

Art. 4º Solicitar que as iniciativas dispostas nos arts. 1º, 2º e 3º sejam cadastradas no Sistema de Monitoramento Estratégico - SME e acompanhadas pela secretaria finalística e pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG).

Art. 5º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO LEITE,

Governador do Estado,

Coordenador do Comitê Gestor do Plano Rio Grande.

EDUARDO LEITE
Governador do Estado
Praça Marechal Deodoro
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 14 de setembro de 2026

Protocolo: **2026001478953**

Publicado a partir da página: **36**